



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
Aviso de Licitação	21
Despacho de Julgamento	22
Notificações	23
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	24
Outros Atos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1196/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias da **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, CNPJ Nº 59.851.543/0001-65**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 3 de 27



DECRETO Nº 1197/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 11.370.092/0001-18; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

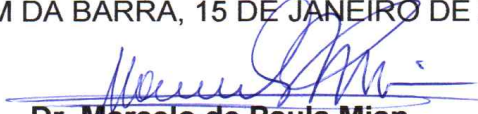
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 4 de 27



DECRETO Nº 1198/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ Nº 17.831.406/0001-19;**
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

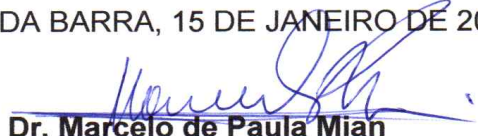
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 5 de 27



DECRETO Nº 1199/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**CO, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 6 de 27



DECRETO Nº 1200/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 17.831.388/0001-75**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

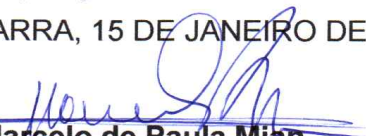
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 7 de 27



DECRETO Nº 1201/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 8 de 27



DECRETO Nº 1202/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 23.467.587/0001-49; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 9 de 27



DECRETO Nº 1203/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 10 de 27



DECRETO Nº 1204/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ Nº 30.508.106/0001-61; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0, **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

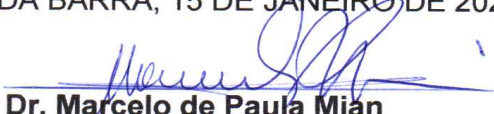
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 11 de 27



DECRETO N.º 1205/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020. (Regulamenta Lei nº 1.059/2019).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1059/2019, que trata de auxílio financeiro às entidades sociais do Município de São Joaquim da Barra que prestam serviços sociais de interesse público e atuam junto às camadas mais necessitadas da população;

Considerando que as entidades ajudam o Município, realizando um trabalho sério junto à comunidade local, desenvolvendo um serviço imprescindível para o bem estar dos assistidos;

Considerando, finalmente, que os serviços executados pelas OSCs são complementares a ação social que o poder público faria caso a mesma não o fizessem, entretanto, por gozar de boa saúde financeira o Município consegue repassar, anualmente, recursos financeiros as entidades, obedecendo os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, **DECRETA:**

Artigo 1º: Os valores do repasse financeiro a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.059/2019, a título de auxílio financeiro no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) às entidades sociais relacionadas no Anexo Único da Lei, serão distribuídos de acordo com tabela abaixo:

EDUCAÇÃO		VALOR
Casa do Menor Santa Lúcia	40.000,00	
CEPIM- Centro de Proteção à Infância e Maternidade	40.000,00	
SUB TOTAL	80.000,00	80.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	40.000,00	
PROACLE – Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança	40.000,00	140.000,00
Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira	30.000,00	
Asilo Conferência São Vicente de Paula	30.000,00	
Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim	30.000,00	
União Espírita Bittencourt Sampaio	30.000,00	90.000,00
União Espírita Eurípedes Barsanulfo	30.000,00	
CEREA- Centro de Recuperação do Alcoolatra de São Joaquim da Barra	17.000,00	33.000,00
FAC – Fraterno Auxílio Cristão	16.000,00	
SUB TOTAL	263.000,00	263.000,00

ESPORTE		VALOR
Esporte Clube Mariano	17.000,00	
SUB TOTAL	17.000,00	

TOTAL GERAL		VALOR
	360.000,00	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 12 de 27



Artigo 2º: Fica aberto no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para atender as despesas constantes na Lei Municipal nº1059/2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder o repasse a título de auxílio financeiro, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

415 12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 80.000,00

F.R.: 0 91 91 TESOURO - exercício anterior

00 110 000 GERAL

02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

418 08.244.0013.2048.0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 33.000,00

F.R.: 0 91 91 TESOURO - exercício anterior

00 110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

417 08.244.0014.2051.0000 Proteção Básica - Recursos Próprios

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 90.000,00

F.R.: 0 91 91 TESOURO - exercício anterior

00 110 000 GERAL

416 08.244.0015.2052.0000 Proteção Especial - Recursos Próprios

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 140.00000

F.R.: 0 91 91 TESOURO - exercício anterior

00 110 000 GERAL

02 08 01 ESPORTE E LAZER

419 27.812.0012.2075.0000 Manutenção das Ações de Esporte e Lazer

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.000,00

F.R.: 0 91 91 TESOURO - exercício anterior

00 110 000 GERAL

Artigo 3º: O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 13 de 27

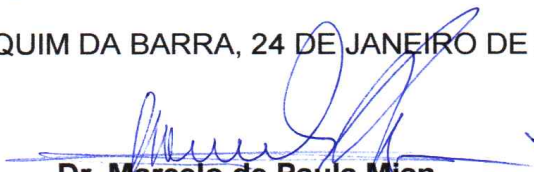


Artigo 4º: O Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente Decreto.

Artigo 5º: Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2020.



Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 14 de 27

Portarias




PORTARIA N.º 1228/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Nomeia a servidora **BIANCA FERRACINI DE BRITO**, portadora do RG. nº 56.009.116-3 e do CPF nº 440.621.048-22, para exercer a função de **AUXILIAR DE ALMOXARIFE** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 15 de 27



PORTARIA N.º 1229/20, 13 DE JANEIRO DE 2020.

(Fica instituída a Comissão para Acompanhamento das Atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Fica instituída a **Comissão para Acompanhamento das Atividades do Convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura de São Joaquim da Barra e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

a)- **01 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:**

- JACQUELINE BEATRIZ BARBOSA DAVID
- R.G. n.º 25.042.737-0

Suplente:

- ANA LÚCIA COSTA JACINTO
- R.G. n.º 18.458.142-4

b)- **01 (um) Representante da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (na área da Saúde)**

- MARCOS ROGÉRIO GUEDES
- R.G. n.º 19.358.174

Suplente:

- FERNANDA PAULA MARQUES DA SILVA FARIAS
- R.G. n.º 30.559.318-3

c)- **01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

- MARIA ANGÉLICA VENANCIO BASTIANINI
- R.G. Nº 22.958.268-0

Suplente:

- ADRIANA STRAIOTO DE SOUZA
- R.G. n.º 30.125.003-0

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria n.º 1131, de 20 de maio de 2019, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE JANEIRO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 16 de 27



PORTARIA N.º 1230/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020. “Designa servidor”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor da Lei nº 977, de 23 de janeiro de 2019,

Resolve:

- I. Fica o servidor **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, portador do CPF nº 411.734.398-03 e do R.G. nº 49.241.826-3 SSP/SP, designado para exercer a função de “COORDENADOR DA TESOURARIA” desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 17 de 27



PORTARIA Nº 1231/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020. “REVOGA PORTARIA Nº 060/2012.”

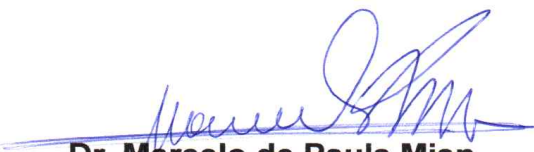
Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Processo Administrativo 125/2020;

Resolve:

- I. Fica revogada a Portaria nº 060, de 07 de agosto de 2012.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JANEIRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 18 de 27



PORTARIA Nº 1232/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. **“Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei nº 098/2009, de 09 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o artigo 96, parágrafo 3º, do Código Sanitário Estadual;

Resolve:

- I. A Equipe Técnica da Vigilância Sanitária passa a ser constituída dos membros seguintes:

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MARCOS ROGÉRIO GUEDES

C.P.F: nº 071.504.118-51

FARMACÊUTICO

LEOMAR RECIO BORGES MOREIRA

C.P.F: nº 288.747.568-10

TECNÓLOGO EM RX:

PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA

CPF: nº 320.483.848-03

MÉDICO VETERINÁRIO

BRUNO EMERSON BERNARDES DA SILVA

C.P.F: nº 381.213.438-10

AGENTES DE SANEAMENTO:

FLÁVIO BENEDITO MANHANI

C.P.F: nº 071.339.998-89

ASSUERO BARBOSA FLORES

C.P.F: nº 854.607.587-5

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 19 de 27



GISELE GOMES RIOS
C.P.F: nº 216.939.428-10

RENATO RODRIGUES BOSCO
C.P.F: nº 364.815.688-89

JOÃO AIRTON GOUVEIA DA SILVA
C.P.F: nº 026.327.708-90

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 1011, de 05 de dezembro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 20 de 27




PORTARIA Nº1233/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
"Nomeia Médica Veterinária Responsável Técnica do Canil de São Joaquim da Barra/SP."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Fica nomeada **NAIARA APARECIDA DA LUZ**, portadora do C.P.F. nº 403.812.238-76, Médica Veterinária, como **MÉDICA VETERINÁRIA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO CANIL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP.**
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE JANEIRO DE 2020. .


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 21 de 27

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 183.920,00 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais).

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2020

PROC. ADM. N.º 027/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTAS COM COMPROVAÇÃO DE CURSO (CONFORME LEGISLAÇÃO DEC. EST. 56.819/2011 – 5.13.2 ITEM D) E BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS, por ocasião da realização do Carnaval de São Joaquim da Barra, que acontecerá no período de 22 DE FEVEREIRO A 25 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 13/ FEVEREIRO/2020 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2020

PROC. ADM. N.º 2517/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 13/ FEVEREIRO/2020 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 22 de 27

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº : 2742/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº : 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS; CAPINAÇÃO MANUAL; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, GALERIAS, CANAIS E CÓRREGOS; PODA, DESBASTE E ARRANCADA DE ÁRVORES; E COLETA DE GALHOS.

Trata-se de recurso interposto pelas empresas CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA e LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI em relação ao julgamento da habilitação das empresas licitantes da Concorrência Pública nº 001/2019.

Considerando o parecer do procurador municipal Leonardo A. Salgueiro Pires quanto ao recurso interposto pela empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA. o qual entende que, deve-se cumprir a ordem judicial que dispensa a apresentação da CND por estar em "Recuperação Judicial".

Considerando o parecer do Departamento de Infraestrutura, através do engenheiro Sr. Herbert Lucas de O. Martins, quanto ao recurso interposto pela empresa LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI, o qual entende que a empresa não comprovou a exigência de qualificação técnica prevista no edital.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação indefere o recurso interposto pela empresa LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI mantendo-a inabilitada.

Quanto ao recurso interposto pela empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA a Comissão Municipal de Licitação julga procedente e declara a empresa habilitada.

Sendo assim, fica desde já estipulada a data 06 de fevereiro 2020, às 15h, para abertura dos envelopes n.º 02 "Proposta" da Concorrência Pública nº 001/2019.

Vai ao Gabinete para manifestação do Senhor Prefeito Municipal e, após, ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2020.

MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS

DÉBORA BRAGA CALIL

GIULIANO GUSTAVO QUARESEMIN

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO nº : 2742/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº : 001/2019

Acato os pareceres do Departamento Municipal de Infraestrutura, Procuradoria Jurídica e Comissão Municipal de Licitação.

Segue ao Departamento de Licitações para providência.

São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 23 de 27

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 197

Ilmo. Sr.(a): LUIZ FERNANDO REIS

Endereço: RUA PARANÁ, 1410

Obs.: 250,00 m²

CÓDIGO DO IMÓVEL: 42.28.090.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ARACAJU, 130 (ESQUINA COM RUA SERGIPE). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de Janeiro de 2020.

NOTIFICADO

Paulo J. R. Freitas

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS
RG 47.951.229-2

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

Scanned by CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 24 de 27

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Outros Atos



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: camara_sjb@com4.com.br – Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

==CERTIDÃO==

VALTER MARTINS JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁRFO 6º DO ARTIGO 39, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04/06/98, ETC.

====CERTIFICA, para os devidos fins, que os valores dos subsídios e remunerações dos cargos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra em 31/12/2019, são os seguintes:

Presidente	R\$5.083,68
Chefe de Gabinete	R\$5.481,68
Assessor de Gabinete	R\$5.481,68
Diretor Geral	R\$14.030,43
Diretor de Secretaria	R\$14.030,43
Vereador	R\$5.083,68
Procurador Jurídico	R\$4.674,49
Encarregado de Recursos Humanos	R\$2.877,37
Encarregado de Compras e Licitação	R\$3.236,71
Analista Legislativo	R\$2.688,30
Oficial Legislativo	R\$1.935,58
Secretário	R\$1.696,85
Serviços Gerais	R\$1.187,94

O REFERENDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Joaquim da Barra, 31 de dezembro de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 25 de 27

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2019

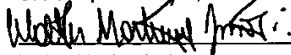
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6


R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	146.230.081,14	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.722.360,26	1,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.773.804,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.335.114,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.896.424,38	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

São Joaquim da Barra, 28/01/2020


Walter Martins Junior
Presidente da Câmara


Marcelo Orsolini Molla
Diretor Geral - CRCSP132566/0-6


Igor Augusto Negri Donini
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 26 de 27

Município de São Joaquim da Barra - SP - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	204.904,91	228.169,19	205.433,31	204.373,00	215.173,36	208.016,71	209.213,74	209.447,81	218.054,93	289.784,99	250.670,14	299.117,47	2.722.360,26	0,00
Pessoal Ativo	168.839,09	188.794,37	169.487,49	168.407,18	176.042,53	170.468,38	171.895,41	171.899,45	180.516,30	213.462,49	213.121,81	242.794,98	2.235.579,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	137.639,99	158.734,76	137.584,85	136.634,76	142.854,23	138.228,97	138.228,97	138.420,83	145.839,86	180.876,74	163.090,04	184.427,45	1.802.446,15	0,00
Obrigações Patronais	31.299,40	30.059,61	31.902,64	31.772,42	33.068,30	32.239,41	33.436,44	33.478,65	34.677,44	32.785,75	50.025,77	58.367,53	433.133,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	30.965,82	30.365,82	35.965,82	35.965,82	39.130,83	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	58.322,50	37.548,33	58.322,49	486.780,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.776,34	20.476,34	18.776,34	18.776,34	20.428,87	19.802,51	19.802,51	19.802,51	19.802,51	29.403,77	18.802,51	29.403,76	254.054,11	0,00
Pensões	17.189,48	18.889,48	17.189,48	17.189,48	18.702,16	17.945,82	17.945,82	17.945,82	17.945,82	28.918,73	17.945,82	28.918,73	232.728,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contrato ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (II) = (I-II)	204.904,91	228.169,19	205.433,31	204.373,00	215.173,36	208.016,71	209.213,74	209.447,81	218.054,93	289.784,99	250.670,14	299.117,47	2.722.360,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRETA RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	146.230,081,14	-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	146.230,081,14	-												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP (VII) = (II + III b)	2.722.360,26	1,88												
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.773.894,87	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.335.114,63	5,79												
LIMITE DE ALERTEIA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 22 da LRF)	7.896.424,38	5,40												

São Joaquim da Barra, 28/01/2020
 Wladimir Martins Junior, Marcelo Orscolli Volpe, Igor Augusto Negri Donini
 Presidente da Câmara, Diretor Geral - CRCSP132586/0-6, Controlador Interno

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 27 de 27

Município de São Joaquim da Barra - SP
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2019 a Dezembro/2019
 Consolidação Administração Direta

Betha Sistemas
 2019
 Página 1 de 1

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS LÍQUIDAS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAIS
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	81.719,21	102.814,28	81.844,37	80.714,28	87.033,75	82.308,49	82.908,49	82.500,35	89.918,38	127.298,10	107.175,56	128.508,97	1.133.942,23
Remuneração de Agentes Políticos	55.920,48	55.920,48	55.920,48	55.920,48	55.920,48	55.920,48	55.920,48	55.920,48	55.920,48	53.378,64	55.920,48	55.920,48	668.503,92
Encargos Sociais	31.299,40	30.059,61	31.902,64	31.772,42	33.088,30	32.239,41	33.436,44	33.478,65	34.677,44	32.785,75	50.025,77	58.367,53	433.133,36
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	35.965,82	39.365,82	35.965,82	35.965,82	39.130,83	37.548,33	37.548,33	37.548,33	37.548,33	56.322,50	37.548,33	56.322,49	486.780,75
SUBTOTAL (I)	204.904,91	228.180,19	205.433,31	204.373,00	215.173,36	208.016,71	209.213,74	209.447,81	218.064,63	269.784,99	250.670,14	299.117,47	2.722.360,28
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	204.904,91	228.180,19	205.433,31	204.373,00	215.173,36	208.016,71	209.213,74	209.447,81	218.064,63	269.784,99	250.670,14	299.117,47	2.722.360,28

FONTE: BALANCETE ISOLADO OU CONJUNTO
 NOTA: Esse demonstrativo será elaborado somente com dados do Órgão Legislativo

São Joaquim da Barra, 28/01/2020

Walter Martins Junior
 Presidente da Câmara

Marcelo Orsolin Volla
 Diretor Geral - CRCSP132568/0-6

Igor Augusto Negri Donini
 Controle Interno